

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMODATO DE INCUBADORA PARA LEITURA DOS INDICADORES**  
**BIOLÓGICOS, VINCULADO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS**

**1 OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada em disponibilização de **INCUBADORA PARA LEITURA DOS INDICADORES BIOLÓGICOS** no regime de comodato, cumulada com o fornecimento de insumos, para atender as demandas do AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Araçatuba, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

1.1.1 O objeto desse processo é destinado ao AME - Araçatuba, localizado na Rua José Bonifácio, nº1.331 – Bairro Vila Mendonça – Araçatuba/SP – CEP 16015-050.

1.1.2 Esta contratação será do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional suficiente para garantir a execução dos serviços/abastecimentos na unidade, conforme quantitativo e descrições abaixo relacionados;

<b>PRODUTO SIMILARES</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA MÊS</b>
INDICADOR QUÍMICO DO TIPO BOWIE DICK (TIPO 2)	48
PACOTE TESTE DESAFIO – PACOTES E AMPOLAS DO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA PARA VAPOR	64
INTEGRADOR QUÍMICO COM RESULTADO POR MUDANÇA DE LIMITE	96
INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO TIPO 5	2

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de Incubadora para leitura dos indicadores biológicos, em caráter de comodato, cumulado com o fornecimento dos Insumos (PCD IB – 41382);

2.3 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos disponibilizados, sem qualquer ônus a CONTRATANTE. Caso seja necessário a retirada do equipamento e/ou acessórios, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento imediatamente, sem comprometer os serviços da unidade;

2.4 A CONTRATADA será a responsável pela instalação, treinamento e assistência técnica dos equipamentos;

2.5 A CONTRATADA promoverá os treinamentos, sem ônus ou contrapartida, sendo este necessário no momento da instalação dos equipamentos e demais, mediante agendamento, sempre que necessário, seja para reciclagem ou então por mudança de quadro de funcionários, garantindo sua utilização com plena eficácia e segurança;

2.6 Havendo qualquer paralização a CONTRATADA será acionada via chamado telefônico e/ou e-mail, devendo ser atendidos em até 24h00;

2.6.1 No caso do chamado ser realizado nas sextas-feiras ou véspera de feriado, o atendimento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

2.7 As manutenções corretivas devem ocorrer sem quaisquer ônus ou contrapartida a unidade, salvo os casos em que o dano seja causado de mau uso comprovado por laudo técnico e reparado por mútua aceitação, devendo ser disponibilizado um novo equipamento imediatamente enquanto se realiza a apuração;

2.8 Os equipamentos disponibilizados devem passar por validação no mínimo anualmente, através de medidor de desempenho de ultrassom, ou a cada alteração de parâmetros efetuada nos mesmos;

2.9 A CONTRATADA deverá realizar revisão mensalmente nos aparelhos disponibilizados em comodato, se responsabilizando, inclusive pela substituição de partes e peças dos equipamentos cujo desgaste se deu através do uso, sempre visando mantê-los em perfeitas condições de uso;

2.10 A CONTRATADA deverá realizar controle da qualidade dos produtos fornecidos;

2.11 Caso seja constatada alguma irregularidade no produto fornecido, a unidade poderá realizar a recusa no ato da entrega ou então a solicitação de retirada até após 90 (noventa) dias do seu recebimento, realizando a devolução para que seja substituído sem ônus;

2.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) incubadora para leitura dos indicadores Biológicos.

2.13 Quando solicitado a entrega dos produtos, a empresa CONTRATADA terá o prazo de entrega de 48h00 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da solicitação de aquisição.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

3.1 Executar os serviços contratados, mantendo equipe de profissionais, capacitados e devidamente treinados para execução dos trabalhos;

3.2 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

3.3 É expressamente proibida a CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido, arcando, conseqüentemente a CONTRATADA, com os encargos e penalidades previstas neste Termo;

3.4 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

3.5 Observar estritamente as normas internas do AME – Araçatuba/SP;

3.6 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

3.7 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;

3.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

3.9 Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do AME - Araçatuba, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.10 Indicar um responsável técnico para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;

3.11 Os profissionais da CONTRATADA, enquanto sem apresentarem no ambiente da CONTRATANTE, deverão estar uniformizados e identificados através de crachá.

3.12 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante sua vigência;

3.13 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;

3.14 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada neste termo de referência, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste termo;

3.15 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos

e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

#### **4 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE compromete-se a:

4.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

4.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

4.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

4.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

4.6 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas correspondente ao serviço prestado, devidamente atestadas, nos prazos fixados no contrato;

4.7 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### **5 DOS PAGAMENTOS**

5.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

5.2 Os pagamentos serão realizados no 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;

5.3 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

5.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

5.5 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

5.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

5.6.1 Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

5.6.2 Prova de regularidade perante o FGTS;

5.6.3 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

5.7 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **6 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

## **7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

7.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.3 Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.